



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR FULANO DE TAL

PROJETO DE LEI _____, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização da nomenclatura "PcD - Pessoa com Deficiência" como terminologia adequada para se referir a pessoa com deficiência no âmbito do município de Viana.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Institui, no âmbito do município de Viana, a sigla e nomenclatura "PcD - Pessoa com Deficiência" como terminologia adequada para se referir às pessoas com deficiência.

Art. 2º Os órgãos integrantes da administração pública municipal, direta e indireta, bem como concessionárias e permissionárias de serviços públicos, servidores e funcionários devem observar a nomenclatura "PcD - Pessoa com Deficiência" em suas campanhas, informativos, peças publicitárias e de divulgação para se referir a pessoas com deficiência.

Parágrafo único - Tal exigência não atinge materiais já colocados em circulação, não sendo necessária a substituição dos materiais já publicados e instalados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO GRIJÓ GAVA

Vereador da Câmara Municipal de Viana - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "João Paulo II"
GABINETE DO VEREADOR FULANO DE TAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por escopo promover a conscientização e o uso da nomenclatura adequada para se referir às pessoas com deficiência no âmbito de Viana. Isso porque o uso da terminologia adequada vai além de uma mera questão semântica, ela abrange inclusão de grupos e de assuntos que tradicionalmente são evitados de preconceitos, estigmas e estereótipos, como é o caso das pessoas com deficiência.

No Brasil, no passado, já foram utilizados as siglas PNE (Pessoa com Necessidades Especiais) e PPP (Pessoa Portadora de Deficiência). No entanto, hoje entende-se que as referidas siglas dão grande enfoque à deficiência, deixando de lado as demais características da pessoa com deficiência. Nesse sentido, atualmente a sigla PcD (Pessoa com Deficiência) é reconhecida como mais adequada e inclusiva. Em conformidade com tal entendimento, o próprio Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei N° 13.146/2015) utiliza a presente terminologia.

Assim, a sigla PcD reconhece o indivíduo como uma pessoa primeiramente, o que evita conotações discriminatória e negativos e confirma a relevância do seu uso tanto nas relações públicas quanto privadas. Ademais, sabe-se que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência conceitua que "Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas".

Exposto o substrato que permeia que projeto de lei, verifica-se que o projeto em questão tem como objetivo assegurar a incentivar a utilização da nomenclatura "PcD - Pessoa com Deficiência" como terminologia adequadas para se referir a pessoa com deficiência no âmbito do município de Viana, a fim de promover a inclusão.

Confiante da compreensão dos eminentes pares, conto com a aprovação desse projeto.

Viana-ES, 05 de fevereiro de 2025.

DIEGO GRIJÓ GAVA
Vereador da Câmara Municipal de Viana - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300037003300340030003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em **05/02/2025 15:50**

Checksum: **CFBC7842AAACE8CC5F683B851EC298974209B149C67692839017E83E3B2514851**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300037003300340030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.